DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano III - Edição nº 584 | Quinta-feira, 03 de novembro de 2022 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada pelo seu titular PAULO ROBERTO DIAS MORALLI, vem por meio da presente NOTIFICAR o Senhor MARCIO RENATO TOLEDO, CPF/MF nº 162.013.778-08, RG nº 22.211.755-2 - SSP-SP, residente e domiciliado na Rua São Rafael Arcanjo, 20, Cerqueira César, Estado de São Paulo para, no prazo 5 (cinco) dias a apresentar **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, informando:

I - Situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017.

II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Ficam notificados ainda a fornecerem:

a) Fotografias do local, comprovando as declarações.

b) Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 3 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada pelo seu titular PAULO ROBERTO DIAS MORALLI, vem por meio da presente NOTIFICAR a Senhora REGIANE SILVESTRE, CPF/MF nº 325.107.868-22, RG nº 43.277.774-X - SSP-SP e MARCUS VINICIUS TOLEDO VACCARO, CPF/MF nº 305.164.058-10, R.G. nº 33.743.386-0 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua J.J.Moraes Sarmento, 268, Cerqueira César, Estado de São Paulo, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADOS para no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, informando:

I - Situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017.

II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Ficam notificados ainda a fornecerem:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de RG, / CPF, Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c) Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 3 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada pelo seu titular PAULO ROBERTO DIAS MORALLI, vem por meio da presente NOTIFICAR o Senhor ANTONIO CARLOS SILVESTRE, CPF/MF nº 556.792.008-30, RG nº 6.640.589- SSP-SP e NEUSA VENDRAMETO SILVESTRE, CPF/MF nº 794.009.818-72, R.G. nº 6.250.840 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Major Arthur Esteves, 174, Cerqueira César, Estado de São Paulo para no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, informando:

I - Situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017.

II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Ficam notificados ainda a fornecerem:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de RG, / CPF, Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c) Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 3 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

D E C R E T O N. 4843/2022

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 2.112, de 08 de maio de 2.015;

Considerando o período de gozo de férias da Conselheira Tutelar Jeruza Correa Paulin Pavan;

Considerando a necessidade de substituição para manter o atendimento ao serviço do Conselho Tutelar;

D E C R E T A: -

Artigo 1° - Nomear por 09 (nove) dias a senhora **Carolina da Silva Costa Pires** portadora do RG nº. 32.505.992-5 e CPF nº. 298.933.608-70, de acordo com a diplomação na data de 09 de janeiro de 2.020, para exercer as funções de Conselheira Tutelar, a partir de 24 de outubro de 2.022 até 01 de novembro de 2.022, em substituição a Titular do Cargo, que se encontra em férias por 09 (nove) dias.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de outubro de 2.022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.846/2022

"Dispõe sobre a reorganização da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI do Município de Cerqueira César"

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16º e 17º da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria e reestrutura a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI e Decreto nº 3231, de 16 de junho de 2009, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do Município de Cerqueira César, para mandato de 1 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos, podendo prever a recondução por períodos sucessivos, com a seguinte composição:

- Membro julgador com conhecimento na Área de Trânsito:
EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR - RG. 18.914.015-X SSP/SP

- Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:
JOSÉ AIRTON CARDOSO - RG.12.803.919-X SSP/SP

- Membro julgador representante da entidade representativa da Área de Trânsito no Município:
FERDINANDO CORREA DE TOLEDO FILHO - RG. 8.850.632-0 SSP/SP

Art. 2º - A secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, será a representante:

VANDA APARECIDA MIORINI VIDAL – RG: 12.802.091-X SSP/SP

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, fica concedido gratificação pecuniária mensal através de *"Pró-Labore"*, atribuindo *"Jetons"* equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais) a cada membro por sessão de julgamento, para cada membro no efetivo exercício de suas funções.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 28 de outubro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.